



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ: 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

PARECER

PROCESSO Nº 1988/2020

Tomada de Preços nº: 04/2020

Recurso: Ventus Engenharia e Projetos

Trata-se de recurso apresentado pela empresa **VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME** em razão de decisão proferida em Ata da Comissão Permanente de Licitações que inabilitou a empresa recorrente.

Após análise da Ata da CPL, dos documentos da empresa recorrente e de suas razões recursais, observa-se que no contrato social de transformação, houve alteração de registro de “ME para LTDA ME”, o que ocorreu em 17 de Agosto de 2017, porém, no parágrafo 3º do artigo 1º do referido contrato, observa-se que as atividades da empresa iniciaram em 16 de Março de 2015, sendo assim o acervo técnico apresentado atende a exigência do item 3.7-C.1 do Edital.

Desta forma merece acolhimento as razões da recorrente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300

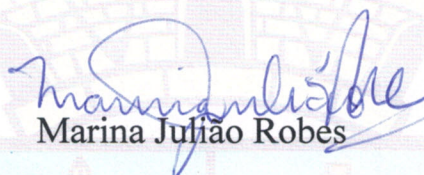
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ: 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

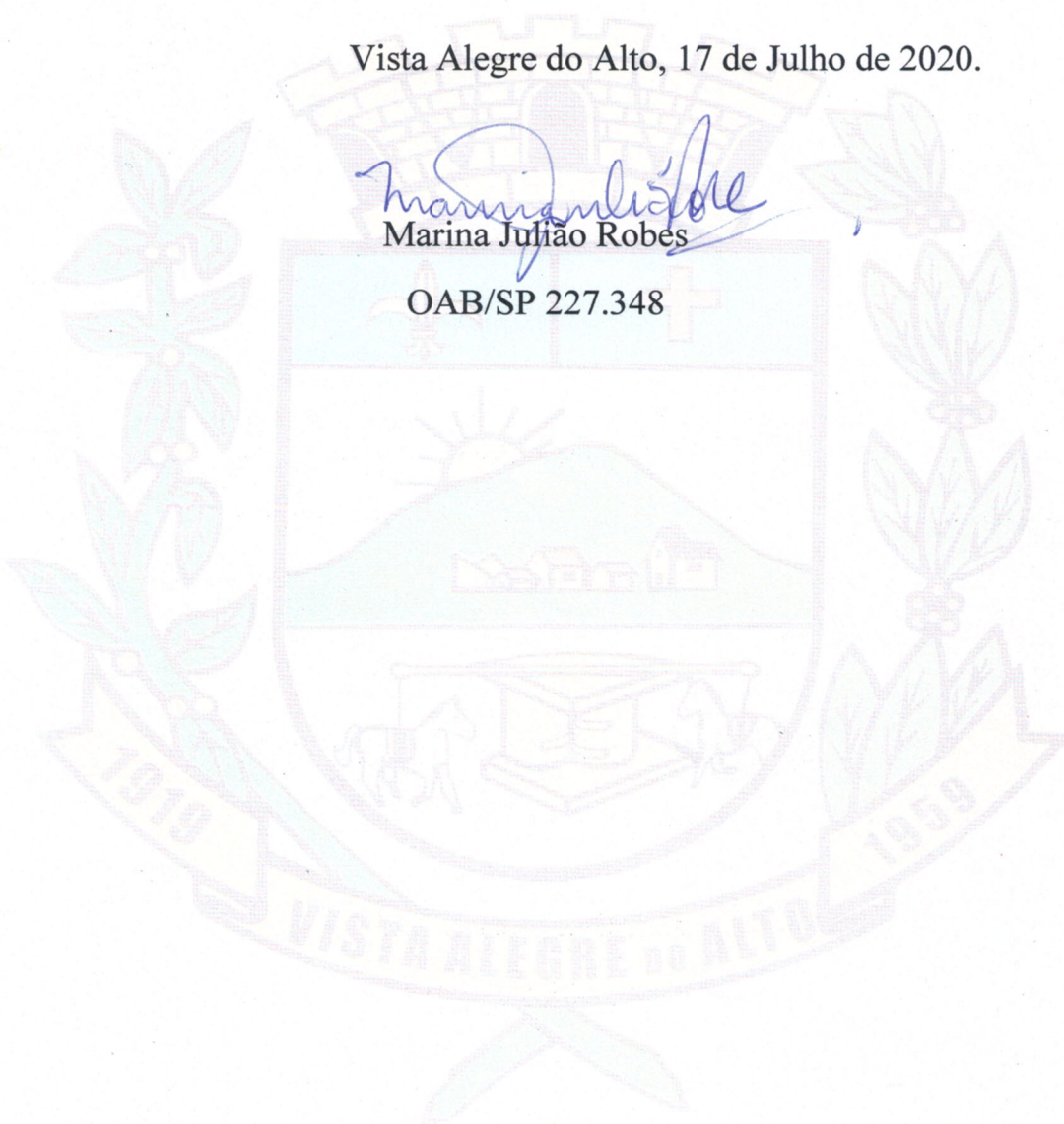
Isto Posto, opino pelo deferimento do recurso
apresentado e opino pela habilitação da empresa VENTUS ENGENHARIA
E PROJETOS LTDA ME.

Vista Alegre do Alto, 17 de Julho de 2020.



Marina Julião Robes

OAB/SP 227.348





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ: 52.854.775/0001-28
www.vistaalegreodoalto.sp.gov.br

DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 Processo nº 1988/2020

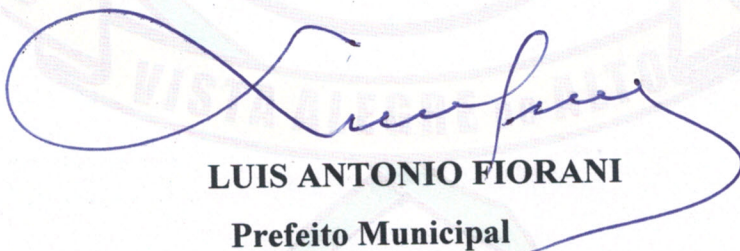
Trata o presente de análise a recurso interposto pela empresa VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME visto ter sido inabilitada pela Comissão Permanente de Licitações para concorrer à Tomada de Preços nº 04/2020.

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Jurídica que manifestou pelo acolhimento das razões recursais em razão da documentação apresentada pela empresa recorrente confirmar que suas atividades tiveram início em 16 de Março de 2015 e, portanto atende ao item 3.7-C.1 do Edital.

Isto posto, nos termos da procuradoria Jurídico defiro o recurso apresentado para habilitar a empresa VENTUS ENGENHARIA E PROJETOS ME.

Prossiga-se.

Vista Alegre do Alto, 17 de Julho de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal